



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

**PORTARIA N.º 130/GP/TRT 19ª, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Resolução CSJT n.º 185/2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 25/2017, alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 1, de 18/1/2019, que dispõem sobre a Política de Suporte ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) na Justiça do Trabalho, institui o Manual de Gestão de Demandas de Sistemas Satélites do PJe na Justiça do Trabalho e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o contido no PROAD n.º 582/2025,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para homologação das versões do sistema PJe-Calc, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - **Rafaela Suruagy Motta Padilha de Oliveira**, lotada na Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho - CAVT, que atuará como Coordenadora;

II - **Paulo Fernando de Athayde Silva Filho**, lotado no Setor de Apoio ao Usuário do PJe, que atuará como Vice-Coordenador;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

**PORTARIA N.º 130/GP/TRT 19ª, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

III - **João Gabriel Campos de Oliveira Neto**, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, apoio técnico;

IV - **Antônio Jorge Cavalcante Santos**, lotado na Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho, atividade de homologação;

V - **Alexandre Granja Medeiros**, lotado na 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, atividade de homologação;

VI - **José Ailton Patriota de Oliveira**, lotado na Coordenadoria de Execução de Atividades Judiciárias Críticas, atividade de homologação;

VII - **Zaneli Malta Prata**, lotado na 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL, atividade de homologação, e

VIII - **James José de Souza**, lotado na 2ª Vara do Trabalho Maceió/AL, atividade de homologação.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar Documento de Orientação para os participantes quanto aos procedimentos de homologação;

II - distribuir os casos de testes a serem executados por cada membro do grupo de trabalho;

III - acompanhar o andamento dos trabalhos e os resultados obtidos por meio da ferramenta de testes do CSJT;

IV - reportar à Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC eventuais falhas e defeitos encontrados pelo grupo de homologação, e que lhes forem comunicados, com as devidas evidências devidamente registradas para envio ao CSJT, e

V - elaborar relatório consolidado de homologação negocial para validação do Comitê Gestor Regional do PJe e posterior envio ao CSJT.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

**PORTARIA N.º 130/GP/TRT 19ª, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

§1º As atividades de homologação poderão ocorrer no laboratório de informática da Escola Judicial XIX, ou remotamente, durante o horário normal de expediente do TRT-19, de acordo com planejamento prévio da coordenação do grupo de trabalho.

§2º Os servidores da SETIC integrantes do grupo de trabalho atuarão no apoio técnico e no registro de erros e demandas de correção junto ao CSJT.

Art. 4º Todos os membros do Grupo de Trabalho deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - Ética;
- II - Zelo pelas informações;
- III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;
- IV- Transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;
- VII - assinar as atas de reunião; e
- VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

**CAPÍTULO IV  
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

**PORTARIA N.º 130/GP/TRT 19ª, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Art. 6º Fica designada a Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho (CAVT) como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá autuar processo administrativo específico e instruir com a documentação produzida pelo Grupo de Trabalho, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo;
- II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao(à) coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

**PORTARIA N.º 130/GP/TRT 19ª, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que fazem referência os incisos III e IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas no §2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

**CAPÍTULO V  
DAS REUNIÕES**

Art. 9º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§1º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§2º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§3º O calendário de reuniões deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.

§4º Os membros do grupo de trabalho poderão ser convocados por sua coordenadora, a qualquer tempo.

§5º Quando convocados os integrantes do grupo de trabalho poderão ser afastados das suas atribuições, atuando exclusivamente nas atividades de homologação do referido sistema, seguindo os procedimentos determinados pelo CSJT no Ato CSJT.GP.SG n.º 25/2017, alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 1, de 18/1/2019.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

**PORTARIA N.º 130/GP/TRT 19ª, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Art. 10 O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

**CAPÍTULO VI  
DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art. 11 As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - data, horário e local da reunião;

II - nomes dos participantes;

III – pauta da reunião;

IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

V - deliberações tomadas; e

VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Grupo de Trabalho deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**

**PORTARIA N.º 130/GP/TRT 19ª, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 Revoga-se a Portaria TRT 19ª GP 155, de 31 de maio de 2021.

Art. 13 O grupo de trabalho terá prazo de vigência até o término da atual gestão.

Art. 14 Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

**Original assinado**

**JASIEL IVO**

**Desembargador-Presidente**

Publicada no D.E.J.T e no BI n° 3, de  
13/3/2025.